DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.00005-7/2021
Processo: DDLAE.00005-6/2021

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME | **CPF/CNPJ**

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGICO | 06.688.303/0001-25

EMPREENDIMENTO

NOME

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL

ATIVIDADES

ATIV.38

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO (D0001)

Município: | **Coordenadas Geográficas:**

Monsenhor Gil (PI) | 05°34'14.00"S / 42°36'12.00"O

DETALHAMENTO

EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE 4.524,00M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI, COM EXECUÇÃO E DISPOSITIVOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS.

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/06/2021 às 09:02
[2sNFHHrQ4ulYvMZeejz2EqX1ENbgk01EzoQRfLkw615BFUISqMMi4cePflLOnA9r]

Emitido eletronicamente em 21/06/2021 09:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link http://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.0193-3/2021.B8BA.48BC.A963]

Item		Extensão(m)	Largura(m)	Área(m²)
01	Rua Vila da Paz - Comunidade Baixa Grande	253,00	6,00	1.518,00
02	Rua Matheus Barbosa - Bairro Cachoeira	69,00	6,00	414,00
03	Rua Dois de Fevereiro- Bairro Cachoeira	125,00	6,00	750,00
04	Rua do Grupo - Bairro Gruta de Areia	130,00	6,00	780,00
05	Rua José Miguel - Bairro Cachoeira	41,00	6,00	246,00

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/06/2021 às 09:02
[2sNFHHrQ4ulYvMZeejz2EqX1ENbgk01EzoQRfLkw615BFUISqMMi4cePflLOnA9r]

07	**Rua da PAE-Comunidade Baixa Grande**	**30,00**	**6,00**	**180,00**
08	**Rua Lídia Pessoa-Bairro Cachoeira**	**106,00**	**6,00**	**636,00**
	Total			**4.524,00 m²**

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/06/2021 às 09:02
[2sNFHHrQ4ulYvMZeejz2EqX1ENbgk01EzoQRfLkw615BFUISqMMi4cePflLOnA9r]

Emitido eletronicamente em 21/06/2021 09:02 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link http://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.0193-3/2021.B8BA.48BC.A963]

previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.

ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.

x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.

xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Pavimentação em paralelepípedo das vias listadas, com área total de 4.524,00m², a serem executadas no município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí.

Teresina (PI), 21/06/2021

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/06/2021 às 09:02
[2sNFHHrQ4ulYvMZeejz2EqX1ENbgk01EzoQRfLkw615BFUISqMMi4cePflLOnA9r]

Emitido eletronicamente em 21/06/2021 09:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link http://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.0193-3/2021.B8BA.48BC.A963]